

SECRETARIA ADJUNTA DE INFORMAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL - SAIPUA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL - DPUA
SETOR DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS, ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES - SMCA

(Processo Administrativo nº SEMURB-20260408780)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de conectividade via rede móvel (Plano GSM/4G) e disponibilização de plataforma digital em nuvem para gerenciamento, armazenamento, visualização e exportação de dados ambientais coletados pelas estações meteorológicas automáticas vinculadas ao Setor de Mudanças Climáticas, Arborização e Áreas Verdes – SMCA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB.

1.2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza continuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

A contratação compreende o fornecimento de solução tecnológica integrada voltada à transmissão automática, armazenamento em nuvem e gerenciamento remoto dos dados ambientais coletados pelas estações pluviométricas automáticas em operação no âmbito da SEMURB.

1.3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	PLANO GSM/4G	Plano de conectividade GSM/4G para transmitir os dados via torres de celular.	6 licenças / (Vigência de 12 meses)
2	PLATAFORMA DIGITAL EM NUVEM PARA ESTAÇÕES METEOROLÓGICAS	Disponibilização de licenças de uso da plataforma digital em nuvem atualmente integrada às estações meteorológicas automáticas em operação no âmbito da SEMURB, devendo a solução assegurar compatibilidade técnica e operacional com os equipamentos e sistemas já instalados. A plataforma deverá possibilitar: a) transmissão e/ou recebimento dos dados provenientes das estações meteorológicas; b) armazenamento dos dados em ambiente de nuvem; c) acesso remoto às informações	6 licenças / (Vigência de 12 meses)

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo-SEMURB
Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-450.



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 724151 - FRANCISCA ALVES NETA DE MESQUITA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=fa80d1136e00ba1e2a1b6ae34cbe9c66¶m2=16856160¶m3=1612622>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20260408780 em 04/09/2026 às 10:35:54

fls. 125



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 654876 - EUDJA MARIA SOARES MAFALDO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=805bc98cffe0ad3a2e1b19cb480b3c0¶m2=16859848¶m3=1612622>
Documento assinado em 04/09/2026 às 12:36:33

fls. 125



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 731021 - LUIZ AUGUSTO DA SILVA CORREIA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=537594bebf5c0134770278db9c1b07¶m2=16860655¶m3=1612622>
Documento assinado em 04/09/2026 às 13:06:59

fls. 125

SECRETARIA ADJUNTA DE INFORMAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL - SAIPUA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL - DPUA
SETOR DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS, ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES - SMCA

	coletadas; d) visualização dos dados e informações operacionais; e) exportação dos dados em formatos compatíveis com análises técnicas, tais como CSV, XLS ou similares; f) gerenciamento remoto das informações; e g) acesso por meio de navegador web. A exigência de compatibilidade com a plataforma atualmente utilizada fundamenta-se exclusivamente na necessidade de assegurar a continuidade operacional das estações meteorológicas, a preservação dos dados históricos e a integridade da série de dados ambientais, não constituindo exigência de contratação de fornecedor específico.	
--	---	--

1.4. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 13.469/2025, que dispõe sobre os procedimentos aplicáveis às contratações públicas no âmbito do Município do Natal/RN.
- 2.2. A elaboração deste Termo de Referência observou os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, continuidade administrativa e transparência, em conformidade com a legislação vigente.
- 2.3. A necessidade da contratação decorre da indispensabilidade da continuidade da transmissão, armazenamento e gerenciamento dos dados ambientais coletados pelas estações pluviométricas automáticas atualmente em operação no âmbito do Setor de Mudanças Climáticas, Arborização e Áreas Verdes – SMCA.
- 2.4. Registra-se, ainda, que as estações meteorológicas automáticas atualmente utilizadas pelo Setor de Mudanças Climáticas, Arborização e Áreas Verdes – SMCA foram adquiridas por meio de compensação ambiental, vinculadas ao Processo Directa nº 20240675225, formalizado através do Termo de Compromisso nº 2025/DLOS-02, e ainda, ao Processo Directa nº 20241784881, formalizado por meio do Termo de Compromisso nº

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo-SEMURB
Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-450.



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 724151 - FRANCISCA ALVES NETA DE MESQUITA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=fa80d1136e00ba1e2a1b6ae34cbe9c66¶m2=16856160¶m3=1612622>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20260408780 em 04/09/2026 às 10:35:54

fls. 126



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 654876 - EUDJA MARIA SOARES MAFALDO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=805bc98cfebadf3a2e1b19cb480b3c0¶m2=16859848¶m3=1612622>
Documento assinado em 04/09/2026 às 12:36:33

fls. 126



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 731021 - LUIZ AUGUSTO DA SILVA CORREIA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=537594bebf5a5c0134770278db9c1b07¶m2=16860655¶m3=1612622>
Documento assinado em 04/09/2026 às 13:06:59

fls. 126

SECRETARIA ADJUNTA DE INFORMAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL - SAIPUA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL - DPUA
SETOR DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS, ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES - SMCA

2025/DLOS-07. Nesse contexto, a presente contratação mostra-se necessária para assegurar a plena operacionalidade dos equipamentos já incorporados ao patrimônio público municipal, garantindo a continuidade da transmissão, armazenamento e gerenciamento dos dados ambientais produzidos pelas referidas estações pluviométricas.

2.5. As estações pluviométricas desempenham papel essencial na coleta contínua de dados climáticos e ambientais utilizados para subsidiar estudos técnicos, elaboração de relatórios institucionais, planejamento urbano, gestão ambiental e formulação de políticas públicas relacionadas às mudanças climáticas no Município do Natal.

2.6. A eventual interrupção dos serviços de conectividade e da plataforma de monitoramento poderá ocasionar:

- paralisação parcial ou total do monitoramento climático municipal;
- perda de acesso aos dados ambientais;
- prejuízo à continuidade dos estudos e projetos ambientais em execução;
- comprometimento da produção de informações técnicas utilizadas pelo Município.

2.7. A solução atualmente utilizada apresenta compatibilidade técnica com os equipamentos já instalados, permitindo a integração contínua com as estações meteorológicas em operação, além de assegurar estabilidade operacional, continuidade do monitoramento remoto e preservação dos dados ambientais históricos.

A manutenção da solução atualmente integrada às estações reduz os riscos associados à eventual migração tecnológica, tais como necessidade de reconfiguração dos equipamentos, adaptação dos mecanismos de transmissão, migração de dados históricos, indisponibilidade temporária dos serviços e eventual comprometimento da continuidade da série histórica.

Ressalta-se que a manutenção da solução tecnológica atualmente utilizada decorre de necessidade técnica e operacional, não se confundindo com exclusividade de fornecedor. A contratação deverá permitir a participação de empresas que comprovadamente estejam aptas a fornecer, comercializar, disponibilizar ou intermediar a solução especificada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de serviço continuado de conectividade via rede móvel GSM/4G associado à disponibilização de plataforma digital em nuvem destinada ao gerenciamento remoto das estações pluviométricas automáticas utilizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo-SEMURB
Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-450.



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 724151 - FRANCISCA ALVES NETA DE MESQUITA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=fa80d1136e00ba1e2a1b6ae34cbe9c66¶m2=16856160¶m3=1612622>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20260408780 em 04/09/2026 às 10:35:54

fls. 127



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 654876 - EUDJA MARIA SOARES MAFALDO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=805bc98cfebadf3a2e1b19cb480b3c0¶m2=16859848¶m3=1612622>
Documento assinado em 04/09/2026 às 12:36:33

fls. 127



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 731021 - LUIZ AUGUSTO DA SILVA CORREIA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=537594bebf5a5c0134770278db9c1b07¶m2=16860655¶m3=1612622>
Documento assinado em 04/09/2026 às 13:06:59

fls. 127

SECRETARIA ADJUNTA DE INFORMAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL - SAIPUA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL - DPUA
SETOR DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS, ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES - SMCA

- 3.2.** A solução deverá possibilitar a transmissão automática dos dados ambientais coletados pelas estações meteorológicas, bem como o armazenamento em nuvem, acesso remoto às informações, visualização operacional dos dados, gerenciamento dos equipamentos e exportação dos registros ambientais produzidos pelas unidades de monitoramento atualmente em funcionamento no âmbito do Setor de Mudanças Climáticas, Arborização e Áreas Verdes – SMCA.
- 3.3.** A contratação visa assegurar a continuidade do monitoramento climático municipal, a preservação do histórico de dados ambientais já armazenados, a manutenção da operacionalidade das estações pluviométricas automáticas e a disponibilidade contínua das informações utilizadas na elaboração de estudos técnicos, relatórios institucionais, planejamento urbano, gestão ambiental e formulação de políticas públicas relacionadas às mudanças climáticas no Município do Natal.
- 3.4.** Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla a prestação continuada do serviço durante toda a vigência contratual, incluindo a manutenção da conectividade necessária à transmissão remota dos dados, o acesso permanente à plataforma digital e o suporte técnico necessário ao adequado funcionamento das estações pluviométricas automáticas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Em Termos Gerais: Será efetuada a contratação de uma empresa apta a fornecer os recursos especificados previamente no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, bem como neste presente documento, à Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo. A empresa selecionada deve observar todas as responsabilidades delineadas em ambos documentos (DFD e ETP), seus possíveis apêndices e sua proposta, assumindo integralmente os riscos e custos associados à entrega e execução satisfatória dos objetos providos, além de:
- 4.1.1.** Efetuar a disponibilização dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços, quantidades, valor unitário, valor total, assim como garantias;
- 4.1.2.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.3.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.4.** Demonstrar uma comunicação eficaz e manter um diálogo contínuo durante todo o processo de licitação e aquisição dos objetos, bem

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo-SEMURB
Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-450.



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 724151 - FRANCISCA ALVES NETA DE MESQUITA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=fa80d1136e00ba1e2a1b6ae34cbe9c66¶m2=16856160¶m3=1612622>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20260408780 em 04/09/2026 às 10:35:54

fls. 128



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 654876 - EUDJA MARIA SOARES MAFALDO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=805bc98cfebadf3a2e1b19cb480b3c0¶m2=16859848¶m3=1612622>
Documento assinado em 04/09/2026 às 12:36:33

fls. 128



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 731021 - LUIZ AUGUSTO DA SILVA CORREIA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=537594bebf5a5c0134770278db9c1b07¶m2=16860655¶m3=1612622>
Documento assinado em 04/09/2026 às 13:06:59

fls. 128

SECRETARIA ADJUNTA DE INFORMAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL - SAIPUA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL - DPUA
SETOR DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS, ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES - SMCA

como estar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas remanescentes;

- 4.1.5. Os objetos serão considerados entregues quando seu fornecimento for finalizado e o seu pleno funcionamento for comprovado;
 - 4.1.6. Os objetos devem ser fornecidos de forma conjunta, pois é crucial que sejam entregues e disponibilizados ao mesmo tempo;
 - 4.1.7. Em matéria de habilitação, a licitante deverá fornecer documentos que atestem sua regularidade econômica, fiscal, trabalhista e social, a fim de demonstrar a ausência de quaisquer impedimentos.
- 4.2. Em Termos Específicos: Deverão ser adquiridos em um único lote, todos os objetos descritos a seguir, bem como suas respectivas licenças de uso para monitoramento.
- 4.2.1. Para o serviço de monitoramento:
- PLANO GSM (4G): responsável pela transmissão automática dos dados das estações meteorológicas para a plataforma em nuvem;
 - PLATAFORMA DIGITAL EM NUVEM (HoboLink/LI-COR, atualmente utilizada): destinada ao recebimento, armazenamento, visualização, gerenciamento e exportação remota dos dados coletados pelas estações meteorológicas.
- A referência à plataforma atualmente utilizada decorre da necessidade de compatibilidade técnica com a infraestrutura já instalada, não constituindo indicação de fornecedor específico ou restrição à participação de empresas aptas a disponibilizar a solução requerida.
- 4.2.2. Neste tópico exclusivamente, são apresentadas apenas licenças de uso, que devem ser fornecidas seguindo o padrão de:
- 4.2.2.1. Disponibilização da licença para a Semurb, informando os meios de sua efetivação;
 - 4.2.2.2. Estabelecimento do setup inicial da licença no ambiente do SMCA/SEMURB;
 - 4.2.2.3. Acesso ao perfil de administrador do ambiente de monitoramento;
 - 4.2.2.4. Estabelecimento inicial de permissões;
 - 4.2.2.5. Conexão do serviço com o(s) servidor(es) de banco de dados;
 - 4.2.2.6. A Semurb designará servidor para acompanhar a contratada nas atividades;
 - 4.2.2.7. As atividades de entrega poderão ser realizadas remotamente;
 - 4.2.2.8. A plataforma digital deverá possibilitar acesso remoto aos dados ambientais coletados pelas estações pluviométricas,

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo-SEMURB
Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-450.



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 724151 - FRANCISCA ALVES NETA DE MESQUITA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=fa80d1136e00ba1e2a1b6ae34cbe9c66¶m2=16856160¶m3=1612622>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20260408780 em 04/09/2026 às 10:35:54

fls. 129



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 654876 - EUDJA MARIA SOARES MAFALDO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=805bc98cfebfad3a2e1b19cb480b3c0¶m2=16859848¶m3=1612622>
Documento assinado em 04/09/2026 às 12:36:33

fls. 129



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 731021 - LUIZ AUGUSTO DA SILVA CORREIA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=537594bebf5c0134770278db9c1b07¶m2=16860655¶m3=1612622>
Documento assinado em 04/09/2026 às 13:06:59

fls. 129

SECRETARIA ADJUNTA DE INFORMAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL - SAIPUA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL - DPUA
SETOR DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS, ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES - SMCA

permitindo armazenamento em nuvem, visualização das informações operacionais e exportação dos dados coletados.

4.2.2.9. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observados os requisitos, condições e limites previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, até o limite legal aplicável aos contratos de serviços contínuos, atualmente estabelecido em 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as demais condições legais e contratuais pertinentes.

4.3. A solução contratada deverá ser compatível com as estações meteorológicas automáticas atualmente utilizadas pela SEMURB, garantindo integração operacional contínua com os equipamentos já instalados e em funcionamento.

4.4. O serviço de conectividade deverá assegurar a transmissão automática e contínua dos dados ambientais por meio de rede móvel GSM/4G durante toda a vigência contratual.

4.5. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto necessário à manutenção da operacionalidade da solução tecnológica contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para disponibilização das licenças e ativação dos serviços de conectividade será imediato, nos termos do § 1º do art. 40 da Lei 14.133/2021, será imediata, contados da emissão da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Av. Nevaldo Rocha, 4665 - Tirol, Natal - RN, 59015-450, cujo horário de funcionamento é das 08:00 às 14:00 de segunda à sexta-feira.

5.2. O Objeto deste termo será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação pelo fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Como condição para o recebimento do objeto e posterior pagamento, a Contratada deverá comprovar a efetiva disponibilização e ativação dos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo-SEMURB
Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-450.



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 724151 - FRANCISCA ALVES NETA DE MESQUITA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=fa80d1136e00ba1e2a1b6ae34cbe9c66¶m2=16856160¶m3=1612622>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20260408780 em 04/09/2026 às 10:35:54

fls. 130



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 654876 - EUDJA MARIA SOARES MAFALDO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=805bc98cfebfad3a2e1b19cb480b3c0¶m2=16859848¶m3=1612622>
Documento assinado em 04/09/2026 às 12:36:33

fls. 130



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 731021 - LUIZ AUGUSTO DA SILVA CORREIA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=537594bebf5c0134770278db9c1b07¶m2=16860655¶m3=1612622>
Documento assinado em 04/09/2026 às 13:06:59

fls. 130

SECRETARIA ADJUNTA DE INFORMAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL - SAIPUA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL - DPUA
SETOR DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS, ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES - SMCA

serviços contratados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela Administração.

- 5.6.** Durante o período de garantia e assistência técnica, a contratante não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.
- 5.7.** A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3.** Da fiscalização:
- 6.3.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.3.2.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.3.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.3.4.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.3.5.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 6.4.** São de dever e responsabilidade da CONTRATADA:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo-SEMURB
Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-450.



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 724151 - FRANCISCA ALVES NETA DE MESQUITA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=fa80d1136e00ba1e2a1b6ae34cbe9c66¶m2=16856160¶m3=1612622>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20260408780 em 04/09/2026 às 10:35:54

fls. 131



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 654876 - EUDJA MARIA SOARES MAFALDO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=805bc98cfebadf3a2e1b19cb480b3c0¶m2=16859848¶m3=1612622>
Documento assinado em 04/09/2026 às 12:36:33

fls. 131



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 731021 - LUIZ AUGUSTO DA SILVA CORREIA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=537594bebf5c0134770278db9c1b07¶m2=16860655¶m3=1612622>
Documento assinado em 04/09/2026 às 13:06:59

fls. 131

SECRETARIA ADJUNTA DE INFORMAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL - SAIPUA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL - DPUA
SETOR DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS, ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES - SMCA

- 6.4.1.** Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 6.4.2.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.4.3.** Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência, nas Ordens de Serviço e os pactuados no âmbito do contrato, segundo documentos registrados no respectivo processo.
- 6.4.4.** O licitante deve apresentar um Atestado de Capacidade Técnica, com o quantitativo mínimo de 50% do presente objeto, de forma a comprovar sua capacitação para aptidão para a prestação do serviço ou comercialização/disponibilização das licenças, objeto deste Termo de Referência.
- 6.5.** São de dever e responsabilidade da CONTRATANTE:
 - 6.5.1.** Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
 - 6.5.2.** Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
 - 6.5.3.** Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
 - 6.5.4.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
 - 6.5.5.** Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.** A medição ocorrerá mediante conferência integral da disponibilização dos serviços entregues, observando juntamente a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** Pagamento
 - 7.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo adjudicante. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 7.2.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão adquirente atestar a entrega definitiva do objeto.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo-SEMURB
Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-450.



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 724151 - FRANCISCA ALVES NETA DE MESQUITA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=fa80d1136e00ba1e2a1b6ae34cbe9c66¶m2=16856160¶m3=1612622>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20260408780 em 04/09/2026 às 10:35:54

fls. 132



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 654876 - EUDJA MARIA SOARES MAFALDO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=805bc98cfebadf3a2e1b19cb480b3c0¶m2=16859848¶m3=1612622>
Documento assinado em 04/09/2026 às 12:36:33

fls. 132



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 731021 - LUIZ AUGUSTO DA SILVA CORREIA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=537594bebf5c0134770278db9c1b07¶m2=16860655¶m3=1612622>
Documento assinado em 04/09/2026 às 13:06:59

fls. 132

SECRETARIA ADJUNTA DE INFORMAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL - SAIPUA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL - DPUA
SETOR DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS, ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES - SMCA

- 7.3.** A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar;
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.4.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5.** Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.6.** Quando o pagamento for efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1.** A seleção do fornecedor será realizada em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a natureza comum do objeto e a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 9.2.** A contratação será realizada mediante Dispensa Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote (grupo único), em conformidade com a legislação vigente e o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo-SEMURB
Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-450.



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 724151 - FRANCISCA ALVES NETA DE MESQUITA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=fa80d1136e00ba1e2a1b6ae34cbe9c66¶m2=16856160¶m3=1612622>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20260408780 em 04/09/2026 às 10:35:54

fls. 133



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 654876 - EUDJA MARIA SOARES MAFALDO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=805bc98cfebadf3a2e1b19cb480b3c0¶m2=16859848¶m3=1612622>
Documento assinado em 04/09/2026 às 12:36:33

fls. 133



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 731021 - LUIZ AUGUSTO DA SILVA CORREIA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=537594bebf5c0134770278db9c1b07¶m2=16860655¶m3=1612622>
Documento assinado em 04/09/2026 às 13:06:59

fls. 133

SECRETARIA ADJUNTA DE INFORMAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL - SAIPUA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL - DPUA
SETOR DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS, ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES - SMCA

- 9.3.** O modo de disputa será aberto, permitindo a apresentação sucessiva de lances públicos e decrescentes.
- 9.4.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote (grupo único), observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e os requisitos mínimos de qualidade exigidos para o objeto.
- 9.5.** Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas e que atuem em ramo compatível com o objeto da contratação.
- 9.6.** E, ainda, previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: A. SICAF; B. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); C. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); D. Atestado de Capacidade Técnica.
- 9.7.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.8.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.9.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo-SEMURB
Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-450.



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 724151 - FRANCISCA ALVES NETA DE MESQUITA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=fa80d1136e00ba1e2a1b6ae34cbe9c66¶m2=16856160¶m3=1612622>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20260408780 em 04/09/2026 às 10:35:54

fls. 134



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 654876 - EUDJA MARIA SOARES MAFALDO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=805bc98cfebadf3a2e1b19cb480b3c0¶m2=16859848¶m3=1612622>
Documento assinado em 04/09/2026 às 12:36:33

fls. 134



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 731021 - LUIZ AUGUSTO DA SILVA CORREIA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=537594bebf5c0134770278db9c1b07¶m2=16860655¶m3=1612622>
Documento assinado em 04/09/2026 às 13:06:59

fls. 134

SECRETARIA ADJUNTA DE INFORMAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL - SAIPUA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL - DPUA
SETOR DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS, ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES - SMCA

números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa mercadológica elaborada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 13.469/2025. A pesquisa considerou contratações similares realizadas pela Administração Pública e fornecedores aptos a atender às especificações técnicas do objeto.

Os valores estimados encontram-se detalhados no orçamento estimativo, anexo nos autos. Em suma, o valor total da contratação é de R\$ 12.092,58 (doze mil, noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme informação prestada pelo Departamento de Administração Geral – DAGE, desta SEMURB, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do exercício financeiro de 2026, observada a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 29.47 – Fundo Único do Meio Ambiente do Município de Natal – FUNAM;

Projeto/Atividade: 15.122.001.2-093 – Manutenção do FUNAM;

Elemento de Despesa: 33390390 – 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Outros;

Fonte de Recursos: 17591302;

Valor estimado da contratação: R\$ 12.092,58 (doze mil e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 13.469/2025, contendo os elementos necessários à caracterização do objeto e à formalização da contratação pretendida.

12.2. A contratação decorrente deste Termo de Referência deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como as demais normas aplicáveis à matéria.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas pertinentes e os princípios que regem a Administração Pública.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo-SEMURB
Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-450.



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 724151 - FRANCISCA ALVES NETA DE MESQUITA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=fa80d1136e00ba1e2a1b6ae34cbe9c66¶m2=16856160¶m3=1612622>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20260408780 em 04/09/2026 às 10:35:54

fls. 135



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 654876 - EUDJA MARIA SOARES MAFALDO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=805bc98cfebadf3a2e1b19cb480b3c0¶m2=16859848¶m3=1612622>
Documento assinado em 04/09/2026 às 12:36:33

fls. 135



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 731021 - LUIZ AUGUSTO DA SILVA CORREIA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=537594bebf5a5c0134770278db9c1b07¶m2=16860655¶m3=1612622>
Documento assinado em 04/09/2026 às 13:06:59

fls. 135

SECRETARIA ADJUNTA DE INFORMAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL - SAIPUA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL - DPUA
SETOR DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS, ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES - SMCA

- 12.4. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade do monitoramento climático municipal e a adequada utilização das estações meteorológicas automáticas vinculadas ao Setor de Mudanças Climáticas, Arborização e Áreas Verdes – SMCA, contribuindo para a produção de informações técnicas destinadas ao planejamento urbano, à gestão ambiental e às políticas públicas relacionadas às mudanças climáticas no Município do Natal.

Equipe Técnica responsável pela elaboração do TR

Francisca Alves Neta de Mesquita - Chefe do Setor de Mudanças Climáticas, Arborização e Áreas Verdes / 72451

Ana Beatriz Targino Ribeiro - Agente Administrativa / 16798

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo-SEMURB
Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-450.



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 724151 - FRANCISCA ALVES NETA DE MESQUITA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=fa80d1136e00ba1e2a1b6ae34cbe9c66¶m2=16856160¶m3=1612622>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20260408780 em 04/09/2026 às 10:35:54

fls. 136



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 654876 - EUDJA MARIA SOARES MAFALDO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=805bc98cfebadf3a2e1b19cb480b3c0¶m2=16859848¶m3=1612622>
Documento assinado em 04/09/2026 às 12:36:33

fls. 136



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 731021 - LUIZ AUGUSTO DA SILVA CORREIA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=537594bebf5a5c0134770278db9c1b07¶m2=16860655¶m3=1612622>
Documento assinado em 04/09/2026 às 13:06:59

fls. 136